

DECRETO Nº 5510/86
de 23 de abril de 1986

Declara de utilidade pública - para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Complementar nº3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo que consta pertencer ao Sr. Bento Pinto da Cunha, destinado à implantação de Aterro de Lixo, a saber:

"IMÓVEL - Gleba de terra, área rural.

PROPRIEDADE - Bento Pinto da Cunha

SITUAÇÃO - Bairro Pernambucano, conhecido também como Bairro do Torrão de Ouro, Município e Comarca de São José dos Campos - Estado de São Paulo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, plano acidentado, com vegetação de médio porte numa área de 35% aproximadamente, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 75 (coordenadas cartográficas: N=7.428.595,385 e E=411.476,3665), localizado junto a cerca de divisa, onde confronta com o imóvel de propriedade do Sr. Teodoro Hirschon e Ildel Guimarães. Deste, segue pela cerca de divisa com rumo de 28º23'41" NE e extensão de 18,641m (dezoito metros e seiscentos e quarenta e um milímetros) até o vértice nº 13, confrontando com a área de domínio público municipal- Prefeitura Municipal de São José dos Campos; deste vértice deflete à esquerda e segue com rumo de 24º13'01" NE e extensão de 59,767m (cinquenta e nove metros e setecentos e sessenta e sete milímetros) até o vértice nº 14, confrontando neste trecho ainda com a área de domínio público municipal; deste, segue ainda pela cerca de divisa com rumo de 16º09'50" NE e extensão de 2,624m (dois metros e seiscentos e vinte e quatro milímetros) até o vértice nº 15, confrontando neste trecho ainda com a área de domínio público municipal; do vértice nº 15, deflete à esquerda pela cerca de arame até o vértice nº 27, passando pelos vértices - de nºs 16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26, com os seguintes rumos e respectivas distâncias: De 15 para 16 - rumo de 18º01'06" NW - 20,694m; De 16

cont. decreto nº 5510/86 - fls. 02

para 17 - rumo de 18911'15" NW - 35,118m; De 17 para 18 - rumo de 18907'46" NW - 45.200m; De 18 para 19 - rumo de 24908'36" NW - 1.670m; De 19 para 20 rumo de 46926'38" NW - 10.677m; De 20 para 21 - rumo de 47954'20"NW - - 43,393m; De 21 para 22 - rumo de 51952'24"NW - 2,936m; De 22 para 23 - ru mo de 56918'13"NW - 80,810m; De 23 para 24 - rumo de 26954'42"NE - 45,516 m; De 24 para 25 - rumo de 55942'08"NW - 93,976m; De 25 para 26 - rumo - de 46958'01"NW - 36,595m; e de 26 para 27 - rumo de 34958'10"NE - 44,439m numa extensão total de 461,024 (quatrocentos e sessenta e um metros e vin te e quatro milímetros), confrontando nestes trechos com a propriedade do Sr. Bento Pinto da Cunha; do vértice nº 27, deflete à esquerda e segue - com rumo de 43919'47"NW e extensão de 292,306m (duzentos e noventa e dois metros e trezentos e seis milímetros) até o vértice nº 28, confrontando - ainda com a propriedade do Sr. Bento Pinto da Cunha; deste vértice, nº 28, deflete à esquerda e segue com rumo de 61950'15"SW e extensão de 439,979m (quatrocentos e trinta e nove metros e novecentos e setenta e nove milíme tros) até o vértice nº 01, confrontando ainda com a propriedade remanes cente do Sr. Bento Pinto da Cunha; do vértice nº 01, deflete à esquerda e segue até o vértice nº 74, passando pelos vértices de nºs 2,3,4,5,6,7,8,9, 10,11 e 12, com os seguintes rumos e respectivas distâncias: De 01 para - 02 - rumo de 19905'49"SE - 251,996m; De 02 para 03 - rumo de 81954'29"SE- 69,970m; De 03 para 04 - rumo de 82904'42"NE - 40,727m; De 04 para 05 - - rumo de 52934'15"SE - 56,825m; De 05 para 06 - rumo de 72955'09"NE-72,399m; De 06 para 07 - rumo de 80926'08"SE - 34,841m; De 07 para 08 - rumo de - 80950'09"NE - 57,338m; De 08 para 09 - rumo de 27946'34"SE - 136,640m; De 09 para 10 - rumo de 46950'09"SE - 47,652m; De 10 para 11 - rumo de 33951' 08"SE - 44,358m; De 11 para 12 - rumo de 46941'00"SE - 55,675m e de 12 pa ra 74 - rumo de 61927'16"SE - 26,458m, numa extensão total de 894,879m (oitocentos e noventa e quatro metros e oitocentos e setenta e nove milíme tros), confrontando nestes trechos com ainda área remanescente do Sr. Ben to Pinto da Cunha ; e deste vértice nº 74, deflete à esquerda e segue pela cerca de arame até o vértice nº 75, onde teve início a presente descrição, com rumo de 64956'00"NE e extensão de 187,700m (cento e oitenta e sete me tros e setecentos milímetros), confrontando nesse trecho com a proprieda de do Sr. Teodoro Hirschzon e Ildel Guimarães.

ÁREA - O perímetro descrito, circunscreve uma superfí cie de 278.487,00m² (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oiten ta e sete metros quadrados).".

Parágrafo Único - A área está melhor ca racterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Admi nistrativo nº 006997/86-2.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto - ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:

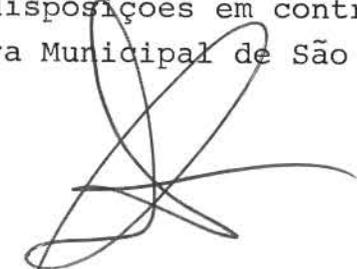
cont. decreto nº 5510/86 - fls. 03

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arres-
tos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas e con-
tribuições de melhoria.

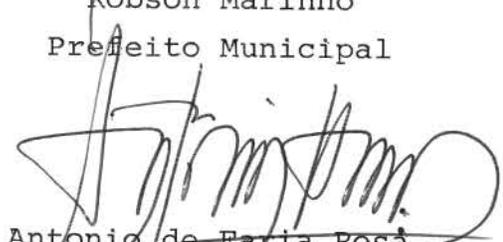
Artigo 3º - Fica declarado de nature-
za urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o -
artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941,
com as alterações dadas pelo Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos -
Campos, aos 23 de abril de 1986.

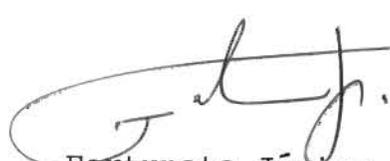


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de For-
malização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias
do mês de abril de ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos